



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 96/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ E A EMPRESA TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n.º 25.376.809/0001-43, com sede na Av. Bernardino Figueiredo, 284, Térreo, Residencial dos Pios – Teixeira de Freitas - BA, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor JOSE LUCIANO ALMEIDA BONFIM, CPF n.º 616.266.865-72 e RG n.º 436297841, SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida T-63, n.º 1296, Quadra 145, Lote 08/24, Edifício New World, Sala 1515, Setor Bueno, Goiânia – GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto – O presente Contrato tem por objeto a contratação do cantor “**Léo Magalhães**”, para realização de uma apresentação artística, com 01h:30min de duração, em praça pública, no dia 16 de julho de 2026, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução - O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento – Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), que deverá ser liberado e repassado a Contratada à vista na conclusão dos serviços.

Parágrafo Único - O pagamento à Contratada será efetuado da seguinte forma: 1ª parcela dia 10 de julho de 2026 – R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e a 2ª parcela dia 10 de setembro de 2026 – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), mediante laudo fornecido pela



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Cultura e Turismo do Município, por meio de nota de empenho prévio, esta entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes da execução do contrato, atestando a execução dos serviços, e a apresentação de fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.20.392.3015.2013-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar fielmente os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato;

c. Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

d. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização - Cabe a contratante, a seu critério e através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Alagoa Grande-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Juarez Távora(PB), 24 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

TOP PRIMER PRODUCOES Assinado de forma digital por
MUSICAIS TOP PRIMER PRODUCOES
LTDA:25376809000143 MUSICAIS LTDA:25376809000143

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 700.255.364-60

CPF: 038.602.334-40

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY COM O TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS, INCLUINDO MOTOCICLETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:A023D6A4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Oitavo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00086/2022, em 27.10.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO CONTRATUAL: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B, PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, ATENDENDO AO CONVENIO 147/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETO DO ADITIVO: Do prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:0CBC693E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
021/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00021/2025**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00021/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos do Município de Juarez Távora, e veículos locados durante o ano de 2026.

EMPRESAS VENCEDORAS: ALBUQUERQUE CABRAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA – itens: 01,02,03 e 04 - Valor Total: R\$ 3.296.100,00 (Três milhões duzentos e noventa e seis mil e cem reais).

Juarez Távora, 30 de dezembro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:62221069

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 96/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 96/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43.

OBJETO: Contratação do cantor "Léo Magalhães", para realização de uma apresentação artística no dia 16/07/2026, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 24 de dezembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:6F7C8E8F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025/GPPM, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVAPALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear MARIA ELISANGELA CORDEIRO DA SILVA para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lcicomplementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:E2FBBD06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025/GPPM, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear MOISES CARDOSO GOMES para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:2E8AC417

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025/GPPM, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,